



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2755/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 01 de Julho de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1909/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 10223/2019,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, a servidora HELIANE MARIA ALVES DE CASTRO, código s100781, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Orçamento e Finanças, ocupado pelo servidor MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, código s100875, no dia 9 de julho de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SAUDI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SAUDI Nº 1913/2019

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de monitoramento das determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle externo e da Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10428/2019,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e da Secretaria de Auditoria Interna, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a atividade de monitoramento das determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho) e da Secretaria de Auditoria Interna (Saudi) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo Único. Serão objeto de monitoramento somente as determinações e recomendações que contenham obrigações com prazo assinalado para o seu cumprimento.

CAPÍTULO II

DA FERRAMENTA

Art. 2º O monitoramento das determinações e recomendações deverá ser realizado por meio da ferramenta Redmine, software gerenciador de projetos desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional.

Art. 3º As unidades destinatárias das determinações e recomendações recebidas pelos órgão de controle externo terão apenas perfil alimentador da ferramenta.

§ 1º A Saudi terá perfil administrador da ferramenta, exceto quando as determinações e recomendações advindas dos órgão de controle externo forem a ela destinadas, ocasião em que ostentará perfil alimentador.

§ 2º A Secretaria-Geral de Governança e Estratégia (Sggove), assim como as demais unidades destinatárias das determinações e recomendações recebidas pelos órgãos de controle externo, terá perfil alimentador da ferramenta, ressalvada a hipótese a que se refere o final do § 1º, circunstância em que assumirá perfil administrador da ferramenta.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Saudi:

I – monitorar as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo;

II – monitorar suas próprias determinações e recomendações;

III – estabelecer prazos, visando ao atendimento das determinações e recomendações;

IV – solicitar informações e documentos relativos às providências adotadas.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que a Saudi for a unidade destinatária das determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo, competirá à Sggove o disposto nos incisos I, III e IV (art. 3º, §§ 1º e 2º).

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DEMANDADAS

Art. 5º Recebidas as determinações e recomendações dos órgão de controle externo, caberão às unidades, via Sisdoc, encaminhá-las imediatamente à Saudi, unidade responsável pelo seu gerenciamento.

Art. 6º As unidades demandadas pela Saudi deverão alimentar o sistema no que pertine ao andamento das determinações e recomendações, cuidando de justificar as atividades realizadas e o percentual de cumprimento das obrigações.

Parágrafo único. O responsável pela unidade demandada tem a faculdade de, internamente, indicar o servidor incumbido da obrigação de acompanhamento e alimentação da ferramenta.

Art. 7º O não atendimento das determinações e recomendações no prazo assinalado poderá resultar na responsabilização do titular da unidade demandada, cabendo à Saudi comunicar o ocorrido à Secretaria-Geral da Presidência (SGP), para providências cabíveis.

Art. 8º Aplica-se à Saudi o disposto neste Capítulo quando for destinatária das determinações e recomendações advindas dos órgãos de controle externo, competindo à Sggove a comunicação a que se refere o final do art. 7º.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1908/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3363/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aposentado, com proventos integrais, o servidor ORIEL DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, última parte, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com proventos estabelecidos de acordo com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012; arts. 11, 12, 13, 14 e 15, III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril 1998, art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 – 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF; art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, combinado com o art. 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018 e § 21 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Exonerar o servidor ORIEL DE SOUSA LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 3939/2018, que designou a servidora MÁISA DE ARAÚJO GOMES substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, ocupado pelo servidor ORIEL DE SOUSA

LIMA, em virtude da aposentadoria do titular.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGP/1VTGO Nº 1912/2019

Dispõe sobre a suspensão de expediente e de contagem de prazos processuais, no dia 1º de julho de 2019, na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10424/2019,

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem implementar ações de promoção e vigilância aos ambientes de trabalho, priorizando a prevenção de riscos à saúde de magistrados, servidores e do público em geral, zelando pela avaliação ambiental e a melhoria das condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor - NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor, de aplicação subsidiária a este Tribunal;

CONSIDERANDO que o resquício de Cipermetrina CE, Diclorvos e Etofenproxi, princípios ativos do produto químico utilizado nos trabalhos de dedetização nas instalações físicas da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no dia 29 de junho de 2019, tem causado mal-estar em magistrados, servidores e no público em geral que ali laboram ou transitam, com indisposições e perturbações orgânicas variadas;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração desta Corte em assegurar a proteção à saúde de todas as pessoas, no que pertine aos seus ambientes laborais;

CONSIDERANDO os termos do art. 224, §1º e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho no dia 1º de julho de 2019, na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, por conveniência administrativa, em virtude dos resquícios do produto químico utilizado nos trabalhos de dedetização em suas instalações físicas no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem no âmbito da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no dia 1º de julho de 2019, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º do art. 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria SGP/SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SGJ Nº 1914/2019

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Institui premiação de selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região pelo cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo ao aprimoramento e à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o projeto institucional criado para premiação anual às Varas do Trabalho, em reconhecimento ao resultado obtido no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, pelo desempenho das Varas apurado a partir do Índice Nacional de Gestão e Desempenho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que os critérios definidos visam laurear o esforço das Varas do Trabalho que, durante o exercício analisado, se destacarem no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1334/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região os Selos “Metas CNJ”, “IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho” e “Menor Estoque Processual” como premiação anual às Varas do Trabalho que atenderem aos seguintes requisitos.

Art. 2º O Selo "Metas CNJ" será conferido às Varas do Trabalho que atenderem aos seguintes critérios:

I - SELO DIAMANTE – cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) igual ou inferior à meta regional proposta para o exercício;

II - SELO OURO – cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) superior à meta regional proposta para o exercício;

III - SELO PRATA – cumprimento de seis das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 1;

IV - SELO BRONZE – cumprimento de cinco das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 1 e uma das Metas 3 ou 5;

§ 1º Caso a Vara do Trabalho possua prazo médio (TMDDP1) inferior à meta regional, será considerada cumprida, para efeito de premiação com o selo diamante, desde que eventual incremento nesse prazo não seja superior a 20% (vinte por cento), tendo por base o ano de 2018;

§2º A Vara do Trabalho que não for agraciada com selo receberá certificado em reconhecimento pelas Metas que cumpriu.

§ 3º Considera-se cumprida a meta quando esta não for aplicável à unidade.

Art. 3º O Selo IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho será conferido à Vara do Trabalho com melhor colocação de desempenho pelo IGEST, em cada faixa de movimentação processual como definida na Resolução CSJT Nº 63/2010.

I - de 0 a 500;

II - de 501 a 750;

III - 751 a 1000;

IV - 1001 a 2000;

V - 2001 ou mais.

§ 1º O critério para desempate será o melhor desempenho em relação aos indicadores de maior peso.

Art. 4º O Selo Menor Estoque Processual será conferido à Vara do Trabalho que possuir o menor estoque de processos nas fases de conhecimento ou execução, observadas as faixas processuais definidas no art. 3º.

§ 1º Para aferição do menor estoque será considerada, na fase de conhecimento, a menor quantidade de processos pendentes de julgamento, enquanto na fase de execução, será considerada a menor quantidade de processos pendentes de baixa.

Art. 5º Os Selos e Certificados serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim na primeira quinzena do mês de março de cada ano, e as unidades agraciadas serão destacadas no sítio deste Regional na rede mundial de computadores.

Art. 6º A relação das Varas a serem premiadas será apurada pela Secretaria da Corregedoria Regional a partir dos dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa, Estatística e Inovação cuja metodologia seguirá os critérios delineados pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Conselho Nacional da Justiça.

Art. 7º O período de apuração se dará pelos dados estatísticos do exercício do ano analisado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias (Portarias TRT 18ª GP/SGJ/SCR Nº 887/2018 e TRT 18ª GP/SCR/SGJ Nº 1107/2018).

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado Eletronicamente

Paulo Pimenta

Desembargador Presidente

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

assinado Eletronicamente

Daniel Viana Júnior

Desembargador Corregedor

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 37/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 31 de julho do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Formosa, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o Excelentíssimo Juiz Titular, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 15:00h do dia 31 de julho, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 27 de junho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 38/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 5 de julho de 2019, será realizada correção ordinária, na modalidade semipresencial, na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificadas as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 09:30 hs do dia 5 de julho, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho, na Secretaria da Corregedoria Regional, localizada no 7º andar do Edifício do Fórum Trabalhista da 18ª Região.

Fica revogado o Edital de Correção Ordinária n.º 28/2019.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 1º de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1910/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 10289/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2017, para fruição no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2019, com adiantamento das férias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1911/2019

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 10292/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho Substituta CÉLIA MARTINS FERRO, Auxiliar Fixa da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2018, para fruição no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 1 de julho de 2019.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1915/2019
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10465/2019,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO de Goiânia-GO a Formosa-GO, no 01/07/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir servidor da Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicações que irá substituir dois computadores na VT de Luziânia (PA 9022/2019).
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 1 de julho de 2019.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1906/2019
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10360/2019,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor HAMILTON NATSUO HAYASHIDA JUNIOR de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 27 a 29/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do 14º Congresso de Inovação do Poder Judiciário - CONIP", que será realizado em Brasília-DF, nos dias 28 e 29/08/2019, conforme PA 9489/2019.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 28 de junho de 2019.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1905/2019
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10313/2019,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento da servidora LUCCY-MAYER DE RESENDE E BORGES, das cidades de Goiânia-GO a Poços de Caldas-MG, no período de 19 a 24/10/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CONGRESSO/PALESTRA - Participar do "25º Congresso Internacional de Educação a Distância", conforme PA nº 7931/2019.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 28 de junho de 2019.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1904/2019
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10326/2019,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor ALAN MARCOS VAZ, das cidades de Catalão-GO a Goiânia-GO, no dia 05/07/2019, bem como o

pagamento da diária devida.

Motivo: REUNIÃO/SEMINÁRIO - Reunião participativa sobre Metas Nacionais, lançamento do Hórus 18 e apresentação dos convênios SREI/NOREG/PROTESTOJUD, conforme PA nº 9811/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de junho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1902/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do PA nº 10345/2019,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 1859/2019, que autorizou o deslocamento da servidora MARINA HELENA ROCHA RODRIGUEZ, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 08 a 10/07/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de junho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1900/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10369/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, das cidades de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no dia 01/07/2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realizar a substituição de computadores, na Vara do Trabalho de Luziânia, conforme PA nº 9022/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de junho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1903/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 10236/2019, Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de função em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor JOÃO PAULO MORAES CARVALHO, código s161616, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Administração Orçamentária e Financeira, ocupada pela servidora FLÁVIA FERREIRA SOUZA, código s202330, no dia 9 de julho de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 28 de junho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1901/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 10232/2019,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de função em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor RODRIGO MOREIRA SIMÃO, código s202963, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissão de Chefe de Seção (Seção de Execução Orçamentária), código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Administração Orçamentária e Financeira, ocupada pelo servidor ALCY KUNIKAZU KITABAYASHI, código s203414, no dia 9 de julho de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 28 de junho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 1907/2019

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um oficial de justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás-GO no período de 15/07 a 03/08/2019, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 5503/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Diretor de Secretaria, Adelvair Alves da Costa, para cumprir o encargo de oficial de justiça, na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás-GO, no lapso 15/07 a 03/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Geisa Azevedo Carlos Campelo

Secretária-Geral Judiciária do TRT da 18ª Região, em substituição

Goiânia, 1 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO

SECRET EXEC CJ-1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 10121/2019 – SISDOC

Interessado (a): Éder José dos Santos

Assunto: Prorrogação auxílio pré-escolar

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 10131/2019 – SISDOC

Interessado (a): Eliza Fantin de Magalhães Silva

Assunto: Prorrogação auxílio pré-escolar

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 10194/2019 – SISDOC

Interessado (a): Nara Alves da Silva Medeiros Queiroz

Assunto: Prorrogação auxílio pré-escolar

Decisão: Deferido

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho
Despacho GS

?Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 10343/2019 – SISDOC.
Interessado(a): ABEL DA SILVA MENDES JÚNIOR
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/SAUDI	1
Portaria GP/SGPE	2
Portaria SGP	3
Portaria SGP/SCR	3
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Aviso/Comunicado	4
Aviso/Comunicado SCR	4
Portaria	5
Portaria SCR/NGMAG	5
DIRETORIA GERAL	6
Portaria	6
Portaria DG	6
Portaria DG/SGPE	7
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	8
Portaria	8
Portaria SGJ	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8
GERÊNCIA DE SAÚDE	8
Despacho	9
Despacho GS	9